

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

**Processo Administrativo n° 23091.006040/2021-67**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 02/12/2021**

**Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material de proteção, segurança e sinalização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. **A licitação será dividida em 78 itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes**.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. **Para todos os itens da licitação, exceto os itens 27, 35, 55, 58 e 59, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
      3. **Em relação aos itens 27, 35, 55, 58 e 59, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2.**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
         1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item;
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
   9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
   10. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
       1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
   11. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
       1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
   12. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
   13. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
   14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
   25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
       1. no País;
       2. por empresas brasileiras;
       3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
   27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
       1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
   28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
   2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
   4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
   5. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.**
      1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
       1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
       2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
       3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
     2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
  3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  7. **Habilitação jurídica:** 
     1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
     3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
     5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
     7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
     8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
     1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
     2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
     3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
     4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
     5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
     7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
     8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
     1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
     2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
        1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
        2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
        3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
        4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
     3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **Qualificação Técnica:**
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
     1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
      2. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
      1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
   1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
   6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
   1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
       3. apresentar documentação falsa;
       4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       6. não mantiver a proposta;
       7. cometer fraude fiscal;
       8. comportar-se de modo inidôneo;
    2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
    3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
       2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
    8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail** [**pregao@ufersa.edu.br**](mailto:pregao@ufersa.edu.br)**, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).**
    3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
    4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
    7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
       1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
    8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
       1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    11. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
        2. ANEXO II – Termo de Referência
        3. ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados
        4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 59/2021

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23091.006040/2021-67

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **aquisição de material de proteção, segurança e sinalização**. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente elaborado pelas unidades requisitantes, conforme anexo I.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante Responsável**

Campus Pau dos Ferros - Reudismam Rolim de Sousa

Centro de Ciências Agrárias - Jose Torres Filho

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Rodrigo Silva da Costa

Centro de Engenharias - Manoel Quirino da Silva Junior

Centro Multidisciplinar - Angicos - Jacimara Villar Forbeloni

Compras e Contratos - Angicos - Isabel Carolina Bezerra Vieira

Compras e Contratos - Caraúbas - Antonio Herbert Albano Barros

Divisão de Atenção à Saúde do Servidor - Raianne Cristina Mourão Carlos

Divisão de Materiais - Maximiliano de Sousa Oliveira

Gabinete - Claudia Alves de Sousa Muniz

Hospital Veterinário - Emanuel Calixto Santana Loreno

Divisão de Compras - Alexandre Miranda Rocha

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Júlio César Rodrigues de Sousa

Superintendência de Infra-Estrutura - Francisco Xavier de Oliveira Filho

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a ser adquirido/contratado deve dispor para atender às demandas da UFERSA estão descritos no "Relatório dos materiais" (anexo II), devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**5. Levantamento de Mercado**

Das alternativas possíveis de solução:

Solução 1 - Realizar licitação própria (pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços);

Solução 2 - Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**6. Descrição da solução como um todo**

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, sem necessidade de serviço/contrato, através da realização de pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços, porém, sem a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, em virtude da necessidade de realização e conclusão célere do processo.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/1993, e conforme estudo realizado pelas unidades requisitantes, as quantidades a serem adquiridas tem como base as informações presentes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, conforme anexo I.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R$):** 1.080.203,92

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, está descrita no DFD (anexo I) e no Relatório das requisições (anexo III).

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas aos itens a serem adquiridos.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade e devidamente prevista e registrada no Plano Anual de Contratação (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), conforme anexo IV.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido tem o objetivo de atender às necessidades das unidades requisitantes com material para uso no ensino, pesquisa e extensão, proporcionar a realização de aulas práticas e pesquisas desenvolvidas pela UFERSA, desenvolver os atendimentos dos ambulatórios, dando suporte às ações de ensino do curso de Medicina. Além disso, espera-se proporcionar materiais para orientações voltadas à prevenção, controle e diminuição da transmissão do Coronavírus na retomada gradativa e segura das atividades presenciais na Universidade, conforme Plano de Biossegurança elaborado pela Comissão Especial de Emergência do COVID-19.

**13. Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem adotadas e nem necessidade de adequações no ambiente institucional para as aquisições a serem adquiridas.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar em sua grande maioria de equipamentos do grupo 3028 (material de proteção e segurança) formados por materiais do tipo madeira, silicone, vidro, plástico, alumínio e aço, foram utilizados, como referencial para os itens deste ETP, o relatório dos possíveis impactos ambientais de um processo já realizado, o 23091.003204/2021-09 (PR 25/2021), conforme anexo V.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de material de proteção, segurança e sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
   2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador, estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
   1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
   1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (possíveis impactos ambientais).
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
   2. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
   3. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
   4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
   2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
   4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
   5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
   6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
   2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
   3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
   5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
   8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
       1. **O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
       1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
       1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
        1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA | IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

**R = V (I – Iº) / Iº**

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

* 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Bens de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
3. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo; ou
7. cometer fraude fiscal.
   1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa:**
         1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
         2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      5. **Declaração de** **inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência
   3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
   5. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
   6. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   7. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
   10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO III

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Material** | | **Unid.** | **Quant. Interna** | **Quant. Externa** | **Quant. Total** |
|  | | | | | | |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **1** | **302800000212** | **APOIO ERGOMÉTRICO PARA OS PÉS** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Apoio ergométrico para pés. Base confeccionada em madeira tipo mdf, com espessura de 15 mm, acabamento em pintura líquida, tubos de aço com 13 mm de diâmetro, acabamento com pintura epoxy, pés de borracha e tampo inclinável e regulável, produto certificado dentro da nr17, dimensões aproximadas: 19,0 x 37,0 x 47,0 - garantia mínima de 12 meses. Similar ao produto apoio para pés com regulagem da multivisão. CATMAT: 132039. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **2** | **3036000000589** | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - G20** | PACOTE | 400 | 0 | 400 |
|  | Características gerais: Avental manga curta; tendo a finalidade de uso cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas, em ambientes hospitalares e ambulatoriais e clínicas médicas; Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido; 100% polipropileno; material descartável; atóxico; tamanho único; cor Branca; gramatura 20gr; embalagem 10 unidades; registrado na Anvisa. CATMAT: 397442. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 400 |
|  | | | | | | |
| **3** | **3036000000572** | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - G20** | PACOTE | 215 | 0 | 215 |
|  | Características Gerais: Avental descartável para uso hospitalar, médico, odontológico e industrial; confeccionado em tecido não tecido (TNT); atóxico e não estéril; temperatura de fusão = 165°C; descartar após o uso; cor branca. Embalagem com 10 unidades. CATMAT: 422231. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 215 |
|  | | | | | | |
| **4** | **3036000000601** | **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO G50** | UNIDADE | 300 | 0 | 300 |
|  | Características Gerais: Avental descartável para uso hospitalar, médico e odontológico; Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido; 100% polipropileno; Atóxico hipoalérgico; Gramatura aproximada: 50 g/cm2; Manga longa, punho elástico, com tiras para amarrar. Material descartável na cor branca. CATMAT: 422231. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 300 |
|  | | | | | | |
| **5** | **302800000074** | **AVENTAL EM RASPA DE COURO – TIPO SOLDADOR** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Avental para soldador. Em raspa de couro sem emendas, medindo 1,00 x 0,6 m (\_2 cm). Com tira para fixação no pescoço e na cintura. Com tiras para regulagem e fivelas. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 345131. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | | | | | | |
| **6** | **3028000000354** | **BARREIRA PORTÁTIL DE PROTEÇÃOO** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|  | Características Gerais: Barreira portátil de proteção; Material: acrílico; Transparente; para uso em mesas ou balcões de atendimento; Espessura mínima: 3mm; Acompanha 2 pés para dar estabilidade; Também produzidos em acrílico. Medida total aproximada: 90cm x 65cm (largura x altura). Pequena abertura de aproximadamente 25cm x 10cm (largura x altura) na parte central inferior. Acabamento livre de arestas. CATMAT: 453201 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **7** | **3022000000272** | **BORRIFADOR MANUAL SPRAY - 350 ML** | UNIDADE | 500 | 0 | 500 |
|  | Características Gerais: Borrifador/Pulverizador Manual Spray; Capacidade: 350 ML; Material: Plástico; Bico ajustável em 3 funções. CATMAT: 307885. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 500 |
|  | | | | | | |
| **8** | **302800000079** | **BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CORTIDO – NºS 35,37,38,39,40, 41,42,43 E 44** | CONJUNTO | 43 | 0 | 43 |
|  | Características Gerais: Botas de segurança em couro curtido ao cromo sem bico de aço, na cor preta com elástico; Botina de segurança cano acolchoado, linqueta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel, solado bi densidade injetado diretamente ao cabedal. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 476544. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 43 |
|  | | | | | | |
| **9** | **302800000164** | **BOTA PVC, CANO LONGO, BRANCA, IMPERMEÁVEL BOTA DE SEGURANÇA, NºS 40, 41, 42, 43 E 44** | CONJUNTO | 12 | 0 | 12 |
|  | Características Gerais: Botas PVC; Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto indicado para atividades que exigem muita resistência. Na cor branca; Tamanhos nº 40, 41; 42; 43 e 44. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 234466. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 12 |
|  | | | | | | |
| **10** | **302800000117** | **CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO CLASSE B** | UNIDADE | 80 | 0 | 80 |
|  | Características Gerais: Capacete de segurança tipo classe b - Capacete de segurança aba frontal, na cor branca; com casco confeccionado de material plástico policarbonato, para o capacete com suspensão composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma (de poliéster) e coroa composta de duas cintas cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples regulável por pressão, com jugular costurada a suspensão. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 468649. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 80 |
|  | | | | | | |
| **11** | **302800000217** | **CAPUZ TIPO ÁRABE** | UNIDADE | 80 | 0 | 80 |
|  | Características Gerais: Touca de segurança, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente; boné com saia, tipo touca árabe rígida e elástico para ajuste da cabeça. CATMAT: 37958. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 80 |
|  | | | | | | |
| **12** | **3028000000332** | **CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARAS RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306 - CARBOGRAFITE** | UNIDADE | 120 | 0 | 120 |
|  | Características Gerais: Cartucho com Filtro similar ao RC 203 para Máscaras Respirador Semifacial CG 306 – CARBOGRAFITE; Recomendado para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno. Com Certificado de Aprovação; Filtro químico FBC classe 1; Garantia: 12 Meses. CATMAT: 338176. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 120 |
|  | | | | | | |
| **13** | **302800000213** | **CESTO PARA TRANSPORTE DE FRASCOS** | UNIDADE | 120 | 0 | 120 |
|  | Características Gerais: Cesto para transporte de frascos de 500 ml confeccionado em polipropileno ou similar com alça em pvc ou similar, com as seguintes medidas aproximadas: largura: 260 mm; altura: 290 mm; profundidade: 175 mm; capacidade: 6 x 500 ml. CATMAT: 201194. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 120 |
|  | | | | | | |
| **14** | **302800000170** | **COLETE FLUTUADOR SALVA VIDAS - NOS MODELOS COM CAPACIDADE PARA 70/80 KG; 80/100 KG E ACIMA DE 110 KG** | CONJUNTO | 30 | 0 | 30 |
|  | Características Gerais: Coletes Flutuadores Salva Vidas de segurança indicado; Para uso em barcos e outras atividades aquáticas; Material: neoprene reforçado com zypers YKK e com enchimento tipo E.V.A.; Células fechadas; Possui reforço com costuras eletrônicas em todos os pontos de maior tensão; Modelo Unissex; Inclui modelos com capacidade para 70/80 kg; 80/100 kg e acima de 110 kg; Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. Garantia mínima de 90 dias após o recebimento. CATMAT: 37931. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | | | | | | |
| **15** | **3035000001175** | **COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - 3 L** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Coletor de material pérfuro-cortante; Produzido a partir de papelão ondulado de cor parda, tendo a cor amarelo dourado; Capacidade: 3 litros; Indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros; Validade: 5 anos; Prazo de validade: 80% do prazo total de validade do produto a partir do recebimento. CATMAT: 435845. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | | | | | | |
| **16** | **302800000081** | **CONJUNTO DE EPI PARA APICULTOR – MACACÃO E CAPUZ – TAMANHOS P, M E G** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Conjunto de EPI para apicultor - Macacão de segurança confeccionado em tecido poliamida/algodão, capuz integrado e articulado, fechamento em zíper, bolso laterais e de ferramentas e punho em malha e elástico no tornozelo. Macacão apicultor confeccionado em 50% algodão e 50% poliamida, com tratamento anti-aderente, capuz integrado e articulado, fechamento em velcro, ajuste no punho em malha, fechamento frontal em zíper e elástico na barra. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 248008. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **17** | **3028000000341** | **CONJUNTO DE TALAS MOLDÁVEIS ARAMADAS EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Conjunto de talas moldáveis; Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; Pode ser lavada e reutilizada; Kit contendo 4 talas no seguintes tamanhos: PP: (30 x 8 cm) ROXA; P: (53 x 8 cm) AZUL; M: (63 x 9 cm) LARANJA e G: (86,5 x 10 cm) VERDE. CATMAT: 38032. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | | | | | | |
| **18** | **304200000435** | **CONTADOR MANUAL DE METAL - 4 DIGITOS** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características gerais: contador manual; utilizado para contagem em geral; corpo de metal; com 4 dígitos; acumulando até 9999; dispositivos de retrocesso; argola para prender no dedo; dimensões 45 x 37 x 50mm; peso 69g; similar ao da marca Western. CATMAT: 43338. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **19** | **302800000193** | **CORRENTE PLÁSTICA – 1 M** | METRO | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Corrente plástica amarela/preta com elo de 60 mm; Cores: preta e amarela; Para isolar área ou sinalizar; Distância correta para aplicação: Em cone 50 cm à cada 1 m; Cone 75 cm e pedestal à cada 2 m; Tamanho da corrente: 1 M. CATMAT: 134350. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **20** | **304400000040** | **FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL CREPADO 25MMX10M.** | UNIDADE | 70 | 0 | 70 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva dupla face de papel crepado. Papel siliconizado de dimensões aproximadas de 25mmx10m. CATMAT: 463241. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 70 |
|  | | | | | | |
| **21** | **302800000033** | **FITA ANTIDERRAPANTE - 5 CM X 5 M** | Rolo | 20 | 0 | 20 |
|  | Características Gerais: Fita antiderrapante emborrachada a prova d´água; Composição: PVC revestido com grãos de oxido; Adesivo: Acrílico; Cor: preta; Dimensões aproximadas: Rolo de 5 cm de largura e 5 m de comprimento. Não resistente a solventes. Similar a Fita Antiderrapante 48 mm X 5 metros Preto Azefix. CATMAT: 223247. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **22** | **302800000240** | **FITA PLÁSTICA DE DEMARCAÇÃO AMARELA** | Rolo | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Fita plástica de demarcação amarela. Fita de PVC plastificado, coberto com adesivo a base de resina e borracha. Atende várias necessidades de sinalização, demarcação e codificação de superfícies, como pisos, paredes, tubulação, portas de vidro, entre outras. Rolo com 50cm de largura por 30 metros de comprimentos. CATMAT: 223247. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **23** | **302800000134** | **FITA PLÁSTICA DE DEMARCAÇÃO VERMELHA** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Fita plástica de demarcação vermelha. Fita de PVC plastificado, coberto com adesivo a base de resina e borracha. Atende várias necessidades de sinalização, demarcação e codificação de superfícies, como pisos, paredes, tubulação, portas de vidro, entre outras. Rolo com 50cm de largura por 30 metros de comprimentos. CATMAT: 223247. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **24** | **3028000000331** | **FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 100 M** | Rolo | 40 | 0 | 40 |
|  | Características Gerais: Fita Zebrada Sem Adesivo; Rolo com 70 MM X 100 m. CATMAT: 223247. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 40 |
|  | | | | | | |
| **25** | **3036000000408** | **GORRO DESCARTÁVEL** | PACOTE | 130 | 0 | 130 |
|  | Características Gerais: Gorro descartável; Tipo elástico nuca; Material: TNT; Cor: branca; Pacote com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 428630. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 130 |
|  | | | | | | |
| **26** | **302800000200** | **JALECOS DE SEGURANÇA- TAMANHOS P, M, G E GG** | CONJUNTO | 160 | 0 | 160 |
|  | Características Gerais: Jalecos de segurança; Tamanhos P, M e G; Unissex em Oxford; Cor: branca; Tipo longo; Gola blazer; Com 3 bolsos em tecido Oxford; Manga longa; Fechamento frontal em velcro; Personalizado (bordado) na altura do peito esquerdo com o símbolo da UFERSA (brasão); Dimensões: 6,5 cm x 10 cm (L X A). A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 108650. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 160 |
|  | | | | | | |
| **27** | **3011000001140** | **KIT TESTE RÁPIDO COVID-19** | kit | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Kit para teste rápido de COVID-19 - Teste rápido, aprovado pela Anvisa, realizado do material biológico (sangue, plasma, soro) do tipo de imunocromatográfico que analisam a presença de IgM e IgG. Kit com 20 testes. CATMAT: 467048 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **28** | **3028000000289** | **LAVA OLHOS - DUCHA OFTALMOLÓGICA** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Lava olhos de segurança, frasco em polietileno, sem graduação, tampa em propileno, mangueira cristal transparente. Frasco de 500ml. CATMAT: 428623. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **29** | **3028000000294** | **LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 60 LEDS** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|  | Luminária de emergência 60 leds. bivolt; autonomia 7 horas. capacidade de iluminação para consumo de apenas 2 w ou 4w, baterias recarregáveis, acende automaticamente na falta de energia. CATMAT: 446064. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **30** | **3036000000418** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 6,5** | PAR | 110 | 0 | 110 |
|  | Características Gerais: Luva cirúrgica (par); Material: látex natural; Tamanho: 6,5; Estéril; Comprimento mínimo: 26,5 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 269946. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 110 |
|  | | | | | | |
| **31** | **303600000027** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 7,0** | PAR | 310 | 0 | 310 |
|  | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 7,0; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Uso descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269839. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 310 |
|  | | | | | | |
| **32** | **303600000025** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 7,5** | PAR | 415 | 0 | 415 |
|  | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 7,5; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269838. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 415 |
|  | | | | | | |
| **33** | **303600000026** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 8,0** | PAR | 210 | 0 | 210 |
|  | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material: látex natural; Tamanho: 8,0; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 269837. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 210 |
|  | | | | | | |
| **34** | **303600000029** | **LUVA CIRÚRGICA - TAM. 8,5** | PAR | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Luva cirúrgica; Material látex natural; Tamanho: 8,5; Estéril; Comprimento mínimo: 28 cm; Lubrificada com pó bioabsorvível; Atóxica; Descartável; Formato anatômico; Embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. CATMAT: 388416. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **35** | **302800000208** | **LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA – TAMANHO P, M E G.** | CAIXA | 955 | 0 | 955 |
|  | Características Gerais: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico; interior liso, sem talco, acabamento antiderrapante na palma, dorso e dedos. Luva para proteção contra Agentes Biológicos. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos Similar, a luva Sensiplus . Com CA (Certificado de aprovação) aprovado e válido. Caixa com 100 unidades. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 356004. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 955 |
|  | | | | | | |
| **36** | **302800000191** | **LUVA DE SEGURANÇA EM FIOS DE ALGODAO** | PAR | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico. CATMAT: 357957. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **37** | **302800000116** | **LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO CURTO** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|  | Características Gerais: Luva de segurança em raspa de couro cano curto - Luva de segurança de cinco dedos confeccionado em raspa de couro vacum, com reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dedos, com cano, luva de raspa 7 cm. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 280896. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **38** | **302800000115** | **LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO LONGO** | PAR | 12 | 0 | 12 |
|  | Características Gerais: Luva de segurança em raspa de couro cano longo - Luva de segurança de cinco dedos confeccionado em raspa de couro vacum, com reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dedos, com cano, luva de raspa 15cm. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 222676. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 12 |
|  | | | | | | |
| **39** | **303500000453** | **LUVA KEVLAR CURTA 20CM** | PAR | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Luva tricotada em fio 100% aramida; malha tipo grafatex (felpa externa ou interna) com 800g/m²; Sem costura; Ambidestra; Com forração interna em lã ou algodão com tratamento anti­chama; Comprimento punho: 20 cm; Comprimento total 40 cm; C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. Similar ao modelo LKG­PC20-­200 da marca Luvamac. CATMAT: 232378. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | | | | | | |
| **40** | **303500000347** | **LUVA NITRÍLICA - M** | CAIXA | 71 | 0 | 71 |
|  | Características Gerais: Luva Fina Nitrílica; Material: borracha; Cor: Azul; Comprimento de 24 cm; Espessura de 0,10 mm. Tamanho M (caixa com 100 unidades). C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. CATMAT: 208480. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 71 |
|  | | | | | | |
| **41** | **3028000000321** | **LUVA NITRÍLICA CLASSE A, B E C - CAIXA COM 100 UNIDADES** | CAIXA | 220 | 0 | 220 |
|  | Características Gerais: Luva nitrílica descartável; comprimento de 24 cm, sem talco, evita alergia e irritação, espessura de 0,10 mm; Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares; Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; tipo 3: álcoois; tipo 4: éteres; tipo 6: ácidos orgânicos. Caixa com 100 unidades. (Com certificado de aprovação - C.A, específico para atender a descrição do item - válido e aprovado). Obs: A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 208449. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 220 |
|  | | | | | | |
| **42** | **302800000181** | **LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO** | PAR | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Luva para limpeza multiuso. Características: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Superfície antiderrapante, termo-isolante e anatômica. De acordo com NBR 13393. Na cor amarela ou azul, tamanho “M”, embalagem contendo um par; resistente e flexível. Similar ao produto da marca Scotch Brite. CATMAT: 208888. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **43** | **303500000253** | **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO "G"** | CAIXA | 173 | 0 | 173 |
|  | Características Gerais: Luva para procedimento não cirúrgico; Material látex natural íntegro e uniforme; Tamanho grande; Com pó; Tipo ambidestra; Uso descartável; Não estéril; Modelo formato anatômico; Caixa com 100 unidades. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. CATMAT: 269892. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 173 |
|  | | | | | | |
| **44** | **303500000252** | **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO "M"** | CAIXA | 369 | 0 | 369 |
|  | Características Gerais: Luva para procedimento não cirúrgico; Material látex natural íntegro e uniforme; Tamanho médio; Com pó; Tipo ambidestra; Uso descartável; Não estéril; Modelo formato anatômico; Caixa com 100 unidades. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. CATMAT: 269893. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 369 |
|  | | | | | | |
| **45** | **303500000251** | **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO "P"** | CAIXA | 282 | 0 | 282 |
|  | Características Gerais: Luva para procedimento não cirúrgico; Material látex natural íntegro e uniforme; Tamanho P; Com pó; Tipo ambidestra; Uso descartável, Não estéril; Modelo formato anatômico. Caixa com 100 unidades. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total. CATMAT: 269894. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 282 |
|  | | | | | | |
| **46** | **302800000146** | **LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO (INSEMINAÇÃO BOVINA) – TAMANHOS P, M E G.** | CAIXA | 32 | 0 | 32 |
|  | Características Gerais: Luva plástica para procedimento (inseminação bovina), cano longo de no mínimo 80 cm - conforme NR do ministério do trabalho. Caixa com 100 unidades. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 287833. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 32 |
|  | | | | | | |
| **47** | **303600000373** | **LUVA PROTEÇÃO N.9 CANO LONGO** | CAIXA | 13 | 0 | 13 |
|  | Características Gerais: Luva proteção, material plástico, tamanho 9, tamanho cano longo para palpação retal de grandes animais - Caixa com 100 unidades. C.A. válido, com validade mínima de 6 meses a partir do rebebimento do produto e prazo de validade da luva no mínimo de 80% da validade total a partir do recebimento. CATMAT: 260897. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 13 |
|  | | | | | | |
| **48** | **302800000089** | **LUVAS DE LATEX - TAMANHOS P, M E G** | CAIXA | 36 | 0 | 36 |
|  | Características Gerais: Luvas de látex nitrílica, ambidestras, antiderrapantes, látex sintético, não esterilizada; similar a sensiplus. Caixas c/ 50 pares. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será informada junto à autorização de fornecimento e Nota de empenho. CATMAT: 208580. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 36 |
|  | | | | | | |
| **49** | **3028000000340** | **MACACÃO DE NYLON PARA APICULTOR.** | UNIDADE | 9 | 0 | 9 |
|  | Características Gerais: Macacão de Nylon para apicultor. Macacão para apicultor. TECIDO: Confecionado em nylon (tecido 100% poliester); Ziper frontal,2 bolsos frontais, elástico de segurança nas mãos e nas pernas, com sistema de refrigeração frontal, lateral e costas; REFRIGERAÇÃO: Em espuma na cor branca com densidade de 1cm forrada externo e interno com de tela 100% poliester resinada na cor branca; MÁSCARA: Modelo 4 faces com visor em tela de nylon (polietileno). CHAPÉU: Modulado a máscara, confecionado em espuma com refrigeração na cor branca, densidade de 1cm com forro interno e externo de proteção em tela 100% poliester resinada na cor branca, arame de armação do chapéu em aço inox AISI304. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido; Nos seguintes tamanhos e quantidades: P (2 unidades); M (5 unidades); XGG (2 unidades). CATMAT: 343184. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 9 |
|  | | | | | | |
| **50** | **302800000080** | **MACACÃO PARA DEFENSIVOS - TAMANHO P, M, G E GG.** | UNIDADE | 25 | 0 | 25 |
|  | Características Gerais: Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas; Conjunto de segurança inteiramente confeccionado em algodão com tratamento hidro-repelente; Peças do conjunto: capuz com proteção para cabeça, ombro e pescoço, blusão de mangas longas, calça com fechamento em elástico na cintura, avental em PVC. Aplicações: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingo de produtos químicos (agrotóxicos). Vida útil: O conjunto tem vida útil de no mínimo 30 lavagens; Deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 230744. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 25 |
|  | | | | | | |
| **51** | **3028000000352** | **MALETA PRIMEIROS SOCORROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Maleta Primeiros Socorros; Material: Plástico Termoplástico; Dimensões: 37 x 22 x 23,5 cm. Similar a MALETA ORGANIZADORA MEDICO ODONTOLOGICA M 1 BANDEJA da marca EMIFRAN. CATMAT: 441758. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | | | | | | |
| **52** | **302800000075** | **MANGOTE PARA SOLDADOR** | PAR | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Mangote para soldador. Mangote de segurança, confeccionado em raspa de couro, com tira em raspa para ajuste, presa por meio de costuras e fivela metálica para ajuste. Proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes. Fornecido em pares. CATMAT: 481354. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **53** | **302800000013** | **MÁSCARA ANTI GASES TIPO PFF1** | UNIDADE | 250 | 0 | 250 |
|  | Características Gerais: Máscara de segurança contra gases do tipo PFF1, com respirador/purificador de ar de segurança tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com formato de concha, com hastes de fixação confeccionadas de tirantes elásticos. Com CA aprovado e válido). CATMAT: 283279. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 250 |
|  | | | | | | |
| **54** | **3035000001163** | **MÁSCARA CIRÚRGICA - 95 %** | CAIXA | 68 | 0 | 68 |
|  | Características Gerais: Máscara cirúrgica com laterais ajustáveis; Cor branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%; Tripla camada com filtro; Tiras com 40 cm de comprimento; Caixa com 50 unidades. CATMAT: 279581. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 68 |
|  | | | | | | |
| **55** | **3028000000356** | **MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 2 G/M²** | CAIXA | 6907 | 0 | 6907 |
|  | Características Gerais: Máscara Cirúrgica Descartável Trípla; confeccionada em duas camadas externas de TNT 30 g/m² e uma camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m²; Hipoalergênica; Hidrorepelente; Não Inflamável; Clipe nasal revestido; Com elástico; Indicada para uso nas áreas Médico-Odonto-Hospitalar; Caixa com 50 unidades. Prazo de validade minimo de 12 meses da data de entrega. CATMAT: 433920. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 6907 |
|  | | | | | | |
| **56** | **302800000024** | **MÁSCARA CONTRA GASES** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Máscara de segurança contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos acompanhada de cartuchos adequados para o modelo que atenda as especificações. Respirador purificador de ar, tipo peça semi-facial, confeccionado em borracha preta, com bordas viradas para a sua parte interna. Nas laterais do corpo da peça deve ter duas aberturas, nas quais são encaixados dois suportes com rosca externa, dotados, internamente, de um anel de material macio de cor preta e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Os suportes, onde se encaixam os filtros químicos, são dotados de uma tampa de material plástico com rosca interna. A peça semi-facial deve possuir duas aberturas, localizadas, respectivamente em sua parte frontal superior e inferior, nas quais são fixados dois suportes com tampa, dotados internamente de uma válvula de exalação. A parte lateral de peça deve possuir uma presilha de material plástico de cor preta dotado de um tirante elástico duplo regulável, esta deve suportar filtro que ofereça proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, similar ao modelo CG306. Com c. A. (certificado de aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 283279. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **57** | **302800000055** | **MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA – TAMANHO ÚNICO** | PACOTE | 1500 | 0 | 1500 |
|  | Características Gerais: Máscaras descartáveis de fibra de poliéster (com elástico lateral para fixação nas orelhas e clipse nasal, pregueada, dupla camada, atóxico). Tamanho único. (Pacote com 100 unidades cada.). CATMAT: 385112. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1500 |
|  | | | | | | |
| **58** | **3028000000348** | **MÁSCARA PFF-2** | UNIDADE | 16990 | 0 | 16990 |
|  | Características Gerais: Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2; Semi-facial e filtrante de partículas.; Redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores; Filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis) e também contra vírus da gripe H1N1, testada e certificada com a eficiência de filtragem no nível de 95% (N95) ou partículas sólidas maiores. CATMAT: 397905. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 16990 |
|  | | | | | | |
| **59** | **3028000000357** | **MÁSCARA PFF-2 - CONJUNTO COM 05 MÁSCARAS** | CONJUNTO | 6500 | 0 | 6500 |
|  | Características Gerais: Conjunto com 5 máscaras PFF-2, com formato concha; Sem válvula; Filtro com tratamento eletrostático; C.A. 2072. CATMAT: 397905. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 6500 |
|  | | | | | | |
| **60** | **3028000000353** | **MASSAGEADOR DE MADEIRA PARA PÉS** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Massageador para os pés com 6 rolos; Material: Madeira; Medidas aproximadas: Alt. 4 x Lar. 18 x Cum. 30cm; Peso aproximado: 450g. CATMAT: 419994. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **61** | **302800000131** | **ÓCULOS DE PROTEÇÃO (POLICARBONATO CINZA)** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Óculos de segurança com lente cinza. Constituído de um arco de náilon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 331174. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **62** | **302800000133** | **ÓCULOS DE PROTEÇÃO (POLICARBONATO INCOLOR)** | UNIDADE | 205 | 0 | 205 |
|  | Características Gerais: Óculos de segurança com lente incolor. Constituídos de um arco de náilon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com CA (certificado de aprovação) do MTE. CATMAT: 331174. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 205 |
|  | | | | | | |
| **63** | **3028000000355** | **ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA** | UNIDADE | 82 | 0 | 82 |
|  | Características Gerais: Óculos de segurança; Modelo OTG (Over the Glass); Permite o uso de óculos de grau. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja; O visor cinza filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 45% e filtra 98% de luz azul; Hastes tipo espátula, são compostas de duas peças: uma peça é confeccionada do mesmo material da armação e dotada de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de três fendas e outra peça confeccionada de material plástico preto que se encaixa na primeira e permite a regulagem do tamanho em três estágios ou uma peça confeccionada do mesmo material da armação e dotada de proteção lateral com sistema de ventilação direta composta de nove orifícios. As haste ssão fixadas à armação através de pinos plásticos. Possui tratamento Uvextreme®AF (anti-embaçante). Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Embalagem com 1 unidade. CATMAT: 312490. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 82 |
|  | | | | | | |
| **64** | **302800000194** | **PEDESTAL** | UNIDADE | 25 | 0 | 25 |
|  | Características Gerais: Pedestal STD Zebrado (5,5Kg), Fabricado em PVC, possui 2 ganchos metálicos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas ou telas de tapume. Suporta até 2 metros de corrente elo grande ( 3,3x6,3 cm ) para uma distância entre pedestais de até 1,90 metros e 3 metros de corrente elo pequeno (1,5x2,5 cm ) para uma distância entre pedestais de 2,90 metros. Altura = 90 cm. Diâmetro de base = 21 cm. Diametro do cano = 1 1/2 " Peso: 5,6 kgs. CATMAT: 396866. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 25 |
|  | | | | | | |
| **65** | **302800000111** | **PERNEIRA EM RASPA DE COURO** | PAR | 20 | 0 | 20 |
|  | Características Gerais: Perneira em raspa de couro - perneira em raspa com cobertura no metatarso e com fechamento por velcro. Peso aproximado: 600 g; Aplicação: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurações nas indústrias metalúrgicas, usinas e construção civil. Com CA (certificado de aprovação) do MTE. CATMAT: 323091. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **66** | **3028000000333** | **PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA** | UNIDADE | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Placa fotoluminescente de saída de emergência; Espessura: 2mm - 3mm; Material: PVC; Pigmentação: Fotoluminescente; Tamanho 20x40 cm; ABNT 13434. CATMAT: 476653. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **67** | **302800000027** | **PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|  | Características Gerais: Protetor auditivo do tipo concha. Protetor auditivo do tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável para um perfeito ajuste na cabeça. Deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) aprovado e válido para redução de NPS de 23 Dba. CATMAT: 343703. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **68** | **3028000000350** | **PROTETOR DE QUINA – 3,0 X 3,0 X 3,0 CM** | PACOTE | 102 | 0 | 102 |
|  | Características Gerais: Protetor de Quina. Acompanhado com fita adesiva dupla face; Cor: transparente. Material: PVC ou silicone. Dimensões (L X A X C): 3,0 X 3,0 X 3, 0 cm. Embalagem com 4 protetores. Similar ao Modelo BB252 da marca Multikids Baby. CATMAT: 441373. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 102 |
|  | | | | | | |
| **69** | **3036000000612** | **PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)** | UNIDADE | 8729 | 0 | 8729 |
|  | Características Gerais: Protetor Facial (Face Shield); Visor frontal deve fabricado em material transparente; Dimensões mínimas: Espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm; Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização; As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. CATMAT: 456249 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 8729 |
|  | | | | | | |
| **70** | **302800000268** | **PROTETOR SOLAR FPS 30 - 200ML** | UNIDADE | 62 | 0 | 62 |
|  | Características Gerais: Bloqueador solar com fator de proteção solar 30. Tempo de proteção: 2 horas a prova de água e suor. A Prova d'Água. Ação contra Tipo de Raio: UVA e UVB. Fator de Proteção: 30. Tipo de Ação na Pele: Bloqueador solar. Tipo Embalagem: Loção. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Conteúdo da embalagem: 200ml. CATMAT: 405877. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 62 |
|  | | | | | | |
| **71** | **302800000269** | **PROTETOR SOLAR FPS 30 - LITRO** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|  | Características Gerais: Protetor Solar FPS 30. Características: Oferece maxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água; Não oleoso; Alta absorção; Proteção UVA e UVB; Dermatologicamente testado; Enriquecido com vitamina E. Conteúdo da embalagem: 1000ml. CATMAT: 405895. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 8 |
|  | | | | | | |
| **72** | **3028000000312** | **SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL (TAMANHOS 36 A 43) - AZUL** | PAR | 105 | 0 | 105 |
|  | Características Gerais: Sapato ocupacional impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Produzidos em TRP-EXP; Com CA Válido; Cor: Azul; Tamanhos 36 a 43 (os quantitativos por numeração serão definidos na autorização de fornecimento). Similar ao Sapato Ocupacional Moov FUJIWARA. CATMAT: 463963. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 105 |
|  | | | | | | |
| **73** | **522400000026** | **SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO** | UNID | 10 | 0 | 10 |
|  | Três níveis de sensibilidade; alcance máximo de 15 metros; área de tetecção: 110º x 15m x 15m; compensação automática de temperatura; proteção contra EMI e RFI; PIR com duplo elemento; tempo de estabilização +/- 90 Seg.; alimentação: 12Vcc; consumo em Standby: 14,4mA; consumo ativado: 17,7mA. CATMAT: 445314. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **74** | **3028000000292** | **SUPORTE DE EXTINTOR - TRIPÉ PRETO - 4/6 KG PQS** | UNIDADE | 100 | 0 | 100 |
|  | Características Gerais: Suporte de extintor - tripé preto - 4/6 KG PQS – com haste de sinalização; Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em preto que possui tratamento anti-corrosivo. CATMAT: 40215. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **75** | **3028000000293** | **SUPORTE DE EXTINTOR - TRIPÉ PRETO - 8/12 KG PQS/CO2/AP** | UNIDADE | 200 | 0 | 200 |
|  | Características Gerais: Suporte de extintor - tripé preto - 8/12 KG PQS/CO2/AP – com haste de sinalização. Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em preto que possui tratamento anti-corrosivo. CATMAT: 40215. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **76** | **302800000018** | **TELA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO - 50M** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Tela plástica de isolamento de área na cor laranja, medidas 1,20x50m. Fabricadas em PVC, conforme NR 18. CATMAT: 51535. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | | | | | | |
| **77** | **302800000178** | **TOUCA - MODELO ÁRABE** | UNIDADE | 50 | 0 | 50 |
|  | Características Gerais: Touca modelo Árabe produzida em helanca trançada com processo de costura utilizando ponto cadeia de forma a fortalecer e prolongar sua vida útil. Ajuste anatômico através de elástico trazeiro. Viez de proteção da aba em bidim 25mm. Poderá ser estampado na pala frontal da touca a sua logomarca numa área de até 70mmx35mm. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 399423. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **78** | **302800000113** | **VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA** | UNIDADE | 30 | 0 | 30 |
|  | Características Gerais: Vestimenta de segurança tipo capa - Capa de segurança com capuz confeccionada em tecido de filme de pvc; altura total, medida da junção da gola com capuz a borda inferior, de 1370mm; largura total, medida frontal na altura do tórax, de 630mm; comprimento da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade, de 510mm; e medida da parte superior da junção da manga com a capa até a extremidade, de 550mm. Fechamento frontal através de botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 369098. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | | | | | | |

ANEXO IV

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2020, processo administrativo n.º 23091.006040/2021-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de proteção, segurança e sinalização, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão nº \_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
| X | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.
   2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
3. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
5. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
6. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável